



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Senhora Luciani Cristina Martinelli Gimenes, torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, de nº 001/2022, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pelas disposições deste Edital e pelas normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes "Documentação" e "Proposta", serão recebidos até às 09:00 horas do dia **01 de fevereiro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, sendo que a abertura dos envelopes "Documentação", será realizada no mesmo local, em ato público, no dia **01 de fevereiro de 2022, às 09:05 horas**, lavrando-se a competente ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações.



2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de cobertura para UBS Central Dr. José O. Segura Lopes, de acordo com termo de referência/memorial descritivo, anexo 2 do edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das restrições para participação

Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público.

3.2 Do credenciamento

No caso de o representante legal da licitante não comparecer aos atos de abertura dos envelopes, ocasião em que deverá apresentar os documentos de identificação hábeis e, em havendo interesse de se fazer representar para tais atos, inclusive com direito de manifestação, com observações ou mesmo impugnações, será exigido credenciamento da pessoa presente, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", cujo modelo segue em anexo, na forma seguinte:

- a) nome completo do credenciado, com a indicação do número de identidade ou documento equivalente;
- b) número desta Tomada de Preços;
- c) expressa declaração outorgando poderes de decisão ao credenciado.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.



Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

A “Carta de Credenciamento” deverá ser apresentada no original, assinado pelo titular ou sócio com poderes de gerência, com a firma reconhecida e, após a sua apresentação pelo interessado à Comissão Permanente de Licitações, será retido e encartado no processo respectivo.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos necessários para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues até a data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.1 Do Envelope "Habilitação"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

"ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 005/2022

.....(nome do licitante)

.....(endereço)

Os documentos necessários à fase de habilitação, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais para autenticação, conforme o caso, compondo-se do seguinte:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, bem como a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal (CNPJ) e municipal do domicílio da licitante;

c) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;

h) O(s) licitante(s) microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.



j) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.1 – Qualificação Econômico-financeira

4.1.1.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

4.1.1.2 - **Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável**, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,80$$

4.1.1.3 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez



Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ($\leq 0,80$).

4.1.1.4 - **Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

4.1.1.5 – **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.2 – Qualificação Técnica:

4.2.1 – Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho na atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei federal nº 8.666/93, em vigor, através de atestado(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2.3 - Documentação Complementar:

4.2.3.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

4.2.3.2 - Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.3.2 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do



presente Edital.

4.2.3.3 – Declaração de que caso seja utilizado madeira na execução da obra, a contratada ficará obrigada a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastrados no CADMADEIRA (*Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira*), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil, conforme Lei municipal nº 1.580 de 01/07/2009 e Decreto nº 1.428 de 01/09/2010;

4.1.3.4 – Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.1.3.5 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

4.1.4 - VISITA TÉCNICA

4.1.4.1 - A Visita deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação, pelo telefone (17) 3267-9700, no horário das 8:00h às 16:00h e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, **devendo constar do envelope “Documentação”**. **A visita técnica não é obrigatória.**

4.2 Do Envelope "Proposta"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:





ENVELOPE "PROPOSTA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 005/2022

.....(nome do licitante)

.....(endereço)

A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, e redigida no idioma nacional, com clareza, sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem o seu entendimento, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal.

5. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos Envelopes "Documentação"

No local, data e horário determinado, em sessão pública, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e apreciação dos documentos respectivos, acondicionados nos envelopes "Habilitação".

Na ocasião, será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e identificando representantes presentes, conforme item 3.2 do presente Edital, concedendo-lhes a palavra, para nela consignarem o que for de seu interesse. Referida ata deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas daquelas consideradas inabilitadas serão devolvidos a estas, devidamente fechados e indevassáveis, caso não tenha sido oposto recurso ou após a decisão deste.



5.2 Dos Envelopes "Proposta"

Caso compareçam representantes de todas as licitantes à abertura dos envelopes "Habilitação" e, ainda, tenham desistido expressamente da oposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e logo a seguir aos trabalhos acima mencionados, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para oposição de recursos, designando-se nova data e horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, dando-se ciência aos interessados.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Do critério de julgamento

A presente licitação será julgada pelo critério **menor preço global** da execução dos serviços discriminados no Termo de Referência deste Edital.

6.2 Da recusa das propostas

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, emendas ou borrões, condições fora das previstas pelo presente Edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis.

6.3 Do empate

Em caso de empate das propostas, a decisão se dará por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas.

6.4 Da ata de julgamento

Dos trabalhos de julgamento das propostas, lavrar-se-á a ata respectiva,



detalhando os trabalhos realizados, sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.5 Dos valores e limites estabelecidos

Serão recusadas as propostas que apresentarem valores unitários e /ou global superiores aos limites estabelecidos.

7 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

7.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

7.1.2 - Para a conclusão de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços;

7.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

7.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro ou arquiteto que ficará responsável pela aprovação da medição.



9. DO CONTRATO

9.1 Da convocação

9.1.1 - O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após homologação para assinar o contrato respectivo (minuta em anexo), lavrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2 - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

9.1.3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

9.1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guapiáçu:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
0203	SAÚDE
020300	SAÚDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
10	301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10	301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL (FICHA 83)



11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Da recusa à assinatura do contrato

Caso a licitante vencedora se recuse à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global. O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

12.2 Da inexecução parcial

Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da forma de apresentação

Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo, quando solicitado, fornecido protocolo. Não serão considerados ou mesmo admitidos como recursos, eventuais manifestações de representantes das licitantes, lançadas nas atas dos trabalhos realizados.

13.2 Do processamento e decisão



Oposto o recurso, serão os demais licitantes comunicados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Das informações

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

14.2 Da vedação de transferência

O contratado não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

14.3 Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Senhor Prefeito Municipal.

Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada de Edital e seus Anexos;

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 - Memorial Descritivo;

Anexo 4 – Modelo de “Carta de Credenciamento”;



Anexo 5 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 8 – Minuta Contratual.

Guapiáçu, 06 de agosto de 2021.

Alvaro Cesar Marques da Costa
Presidente da Comissão de Licitações

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do
responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura
Responsável _____



ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

Município de Guapiaçu/SP

Constitui objeto desta licitação a aquisição de cobertura para UBS Central Dr. José O. Segura Lopes, de acordo com termo de referência/memorial descritivo, anexo 2 do edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Tendo em vista a necessidade de construção de uma cobertura metálica no setor de Urgência e Emergência e com o objetivo de melhoria de qualidade aos pacientes, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, adequando melhoria de acesso e do transporte dos pacientes na locomoção de macas para a sala de emergência.

O objeto a ser contratado, deverá ser implantado no setor de urgência e emergência municipal, considerando a circulação de veículos e pedestres, bem como a legislação local existente.

Com base nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 1993 – art. 23, inciso I, “b” – é necessária a realização na modalidade Tomada de Preços.



3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	Fabricação e instalação de estrutura metálica, com cobertura em Telha termo acústica P40, com área de luz em Telha translúcida P40. Instalação de Forro PVC, instalação de fachada em ACM, instalação de calhas e rufos. Fundação de concreto e aço, para oito pilares. Detalhamento dos materiais: Cobertura: Quatro tesoura em aço com banzo inferior plano de 0.60 de altura por 6.88 de comprimento. Perfil U 100/40 #14 e perfil U 95/30 #14. Terçamento para as telhas: Terça enrijecida de 15/40/100/40/15 #13. Pilares: 8 pilares metálicos 200/200 #13. Fundação: Bloco treliçado de 500/500/500 no ferro vergalhao, base metálica de 400/400/1/4, para apoio dos pilares, 8 treliça de 140/140/3000, no vergalhao, para as brocas dos pilares. Telha termo acustica: P40 e Telha translúcida ou leitosa P40. Instalação de fachada em ACM: 30/30 #18, ACM em 4mm, nas laterais da cobertura. Instalação de Forro PVC: Estruturação do mesmo em metalon 20/20/ #22 galvanizado, perfil em PVC de 100 ou 150 (confirmar com o fabricante). Observação: A estrutura será pintada na cor da solicitação do contratante, a cor do ACM, será de acordo com a contratante. O ACM será de 4mm e não será de cor metalizado. Para execução da obra serão respeitadas todas as normas técnicas de engenharia civil (ABNT).	SERV.	1	R\$ 82.566,19	R\$ 82.566,19
				TOTAL	R\$ 82.566,19

4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 O prazo entre a fabricação e instalação da cobertura metálica será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da contratante, com as devidas justificativas.

4.2 O local da entrega e instalação do objeto é rua XV de Novembro, n.º 358, Centro, no município de Guapiaçu/SP.

4.3 O início dos serviços será a partir da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Obras municipal, após a assinatura do contrato.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 A aquisição dos serviços pretendidos logrará o valor médio de R\$ 82.566,19 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e dezenove centavos).



6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Guapiaçu/SP, 14 de janeiro de 2022.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal

Bruno Henrique Ribeiro
Diretor do Departamento de Saúde



ANEXO 3
MEMORIAL DESCRITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022



ANEXO 4
CARTA DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiaçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 8

MINUTA CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 005/2022

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA UBS CENTRAL DR. JOSÉ O. SEGURA LOPES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO 2 DO EDITAL.

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor LUCINI CRISTINA MARTINELLI GIMENES.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de cobertura para UBS Central Dr. José O. Segura Lopes, de acordo com termo de referência/memorial descritivo, anexo 2 do edital, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital e seus anexos., conforme tabela abaixo:

TRANSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





- 1.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
1.2.1 Edital da Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos;
1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;
1.2.3 Ata da sessão da Tomada de Preços supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1** Conforme disposto na alínea "a", do inciso VIII, do artigo 6º da Lei 8.666/93, o regime será execução indireta, do tipo empreitada por preço global, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022.
- 2.2** Fica(m) designado(s) como gestor(es) do contrato/ata de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, o(a) Sr.(a), lotado(a) no cargo de, com telefone para contato (17) ... -..... e endereço eletrônico (e-mail)
- 2.3** Ficam designado(s) como fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, o(s) servidor(es):
- 2.3.1**, lotado(a) no, com telefone para contato (17)-..... e endereço eletrônico (e-mail)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
- 3.2** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de recebimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.
- 3.3** Conforme a Portaria CAT 162, (Art. 7º, item III) e protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.
- 3.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.5** A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiaçu.
- 3.6** Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.



3.7 Quando for contatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.8 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Sobre o valor aqui contratado, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada na seguinte Unidade Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
0203	SAÚDE
020300	SAÚDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
10	301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10	301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL (FICHA 83)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com término previsto para o dia de de 2022, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA OITAVA: DO TERMO ADITIVO



8.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

9.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

9.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

9.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

9.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

9.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;



10.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiacu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo á realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

10.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

10.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea “a” da cláusula 12.1, sem que haja culpa da



licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

11.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu - SP, de de 2022.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU





CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização de Tomada de Preços nº 001/2022, objeto do Processo nº 005/2022.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de cobertura para UBS Central Dr. José O. Segura Lopes, de acordo com termo de referência/memorial descritivo, anexo 2 do edital, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 17/janeiro/2022, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 14/janeiro/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: *Leandro Mariano da Silva.*